

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4454.2025.AC-14.PE.0411.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90411/2025 (COMPRAS.GOV)

SEI: 0030409421.000019/2025-01

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do Agente de Contratação Henrique José Oliveira Monteiro, designado(a) por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório (Id. 69367919) da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, e com a respectiva autorização do Diretor-Presidente, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para a eventual prestação de serviços de Emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos fundos especiais, das autarquias e fundações públicas.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 203.509,97 (duzentos e três mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos), distribuídos em lote, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoa física;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.11. Profissionais Organizados em Cooperativas.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será admitida a participação de consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos lotes exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

7.4.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO/GLOBAL POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo A do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.11 Para o lote único a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a proposta comercial indicando descrição detalhada do objeto, com indicação da marca e descrição do modelo conforme manual do fabricante com suas funcionalidades de acordo com as características e requisitos, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta – Anexo A do Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. O credenciamento ICP-Brasil será exigido como requisito de habilitação para os licitantes, dado que é a qualificação técnica necessária para garantir a adequada execução do serviço de certificação digital. Portanto, não será exigida qualificação técnica adicional, pois o credenciamento ICP-Brasil já assegura que o licitante atende aos requisitos técnicos para a execução do objeto da licitação.

15.5. Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

15.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

15.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

15.5.2.2. A certidão descrita no item 15.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

15.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

15.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 15.133, de 2021.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.7.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2017.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam lotes espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos;

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- g) Anexo V – Modelo de Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, visando atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em lotes e descritos conforme quadro constante no anexo C.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), respectivamente nos itens: a) Descrição da Necessidade

b) Resultados Pretendidos

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 2. Descrição da Necessidade, 6. Levantamento de Mercado e 8. Análise Comparativa das Soluções do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 11. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO do ETP**), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de serviço padronizado, com requisitos técnicos previamente estabelecidos no âmbito da ICP-Brasil, envolvendo a emissão de certificados digitais dos tipos A1 e A3 (em mídia token e em nuvem), bem como a realização de validações presenciais ou remotas, conforme permitido pela legislação vigente. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor estimado para a Ata de Registro de Preços é compatível com contratações rotineiras da Administração Pública, sem representar risco financeiro considerável.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que a natureza técnica e especializada do objeto da contratação (serviços de certificação

digital com requisitos tecnológicos, de segurança e integração), **não se recomenda a participação de cooperativas**, em razão da necessidade de comprovação de qualificação operacional específica e de responsabilidade exclusiva pela execução do serviço.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a natureza do objeto serviços de certificação digital credenciados pela ICP-Brasil exige estrutura organizacional, qualificação operacional específica e responsabilidade institucional, características que não podem ser asseguradas por pessoas físicas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do quadro resumo deste Termo de Referência (A-nexo

C), para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2 Serviços de Emissão de Certificados Digitais (Tokens USB, Nuvem e Arquivo/Computador)

3.1.2.1 ITEM 01 - Certificado Digital e-CNPJ A3 com Mídia (Token USB)

3.1.2.1.1 QUANTIDADE:

I. 43 (quarenta e três) certificados;

3.1.2.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL:

I. Tipo: e-CNPJ A3, ICP-Brasil

II. Armazenado em Token USB, conforme especificado no item **3.1.3**

III. Emitido por Autoridade Certificadora da cadeia AC-RFB;

IV. Validade: 36 (trinta e seis) meses;

3.1.2.2 Item 02 - Certificado Digital e-CPF A3 com Mídia (Token USB)

3.1.2.2.1 QUANTIDADE

I. 690 (seiscentos e noventa) certificados;

3.1.2.2.2 ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL:

I. Tipo: e-CPF A3, ICP-Brasil;

II. Validade: 36 (trinta e seis) meses;

III. Emitido por Autoridade Certificadora da cadeia AC-RFB;

IV. Armazenado em Token USB, conforme especificado no item **3.1.2.10**

3.1.2.3 ITEM 03 - Certificado Digital e-CNPJ A3 em Nuvem

3.1.2.3.1 QUANTIDADE:

I. 9 (nove);

3.1.2.3.2 ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL:

- I. Tipo: e-CNPJ A3, ICP-Brasil;
- II. Validade: 36 (trinta e seis) meses;
- III. Emitido por Autoridade Certificadora da cadeia AC-RFB;
- IV. Armazenado em plataforma de certificação em nuvem;
- V. Disponibilização de API segura para integração com sistemas internos;VI. Acesso com autenticação multifator e com logs de auditoria.

3.1.2.4 ITEM 04 - Certificado Digital e-CPF A3 em Nuvem

3.1.2.4.1 QUANTIDADE:

I. 3049 (três mil e quarenta e nove);

3.1.2.4.2 Especificação do Certificado:

- I. Tipo: e-CPF A3, ICP-Brasil
- II. Validade: 36 (trinta e seis) meses
- III. Emitido por Autoridade Certificadora da cadeia AC-RFB
- IV. Armazenado em plataforma de certificação em nuvem
- V. Disponibilização de API segura para integração com sistemas internosVI. Acesso com autenticação multifator e com logs de auditoria

3.1.2.5 ITEM 05 - Visita de Validação Presencial (Região Metropolitana)

3.1.2.5.1 QUANTIDADE:

I. 86 (oitenta e seis) Visitas;

3.1.2.5.2 Especificação da Visita de Validação Presencial (Região Metropolitana)

- I. A visita de validação presencial visa à identificação do titular para a emissão de certificados digitais tipo A3, conforme requisitos da ICP-Brasil;

- II. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e com intervalo de atendimento de no mínimo 20 minutos por usuário;
- III. Caso o certificado não seja emitido por ausência do titular ou falha de documentação, a visita deverá ser remarcada e estará sujeita à cobrança de nova taxa de visita, conforme pactuado;
- IV. Em caso de falhas técnicas/sistemas indisponíveis, não haverá ônus para a CONTRATANTE, e a visita deverá ser reagendada;
- V. A entrega de mídia/token físico USB, se exigida pelo tipo de certificado, deverá ocorrer na ocasião da emissão, sem custo adicional;
- VI. As visitas deverão ser devidamente registradas, com comprovação de atendimento e conformidade, sendo condição para ateste e pagamento.

3.1.2.6 ITEM 06 - Visita de Validação Presencial (Interior)

3.1.2.6.1 QUANTIDADE:

- I. 5 (cinco) Visitas;

3.1.2.6.2 Especificação da Visita de Validação Presencial (Interior)

- I. As especificações seguem os mesmos parâmetros técnicos do **ITEM 05**, com a diferença de que as visitas ocorrerão **em municípios do interior do Estado de Pernambuco**, conforme planejamento conjunto entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- II. As condições de agendamento, infraestrutura mínima exigida, capacidade de atendimento e controle de validações seguem rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos para a **RMR**.
- III. Em todos os casos, as visitas deverão ser **previamente programadas, registradas e atestadas**, e o pagamento será condicionado à efetiva realização da validação presencial nas condições pactuadas.

3.1.2.7 ITEM 07 – Certificado Digital e-CPF A1 (Arquivo)

3.1.2.7.1 QUANTIDADE:

- I. 14 (quatorze) certificados;

3.1.2.7.2 Especificação do Certificado:

- I. Certificado Digital do tipo e-CPF, categoria A1, para Pessoa Física;
- II. Emitido por autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil, preferencialmente da cadeia AC-RFB (Autoridade Certificadora – Receita Federal do Brasil);
- III. Certificado armazenado em arquivo no computador, com emissão e instalação local;
- IV. Validade de 12 (doze) meses;
- V. Compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge) e com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores;
- VI. A emissão deverá seguir validação conforme os critérios da ICP-Brasil, podendo ser presencial ou remota, conforme a regulamentação vigente;

VII. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para instalação, ativação e utilização do certificado, inclusive em caso de revogação ou reemissão por falha técnica.

3.1.2.8 ITEM 08 Certificado Digital e-CNPJ A1 (Arquivo)

3.1.2.8.1 QUANTIDADE:

I. 09 (nove) certificados;

3.1.2.8.2 Especificação do Certificado:

- I. Certificado Digital do tipo e-CNPJ, categoria A1, para Pessoa Jurídica;
- II. Emitido por autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil, preferencialmente da cadeia AC-RFB (Autoridade Certificadora – Receita Federal do Brasil);
- III. Certificado armazenado em arquivo no computador, com emissão e instalação local;
- IV. Validade de 12 (doze) meses;
- V. Compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Edge) e com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores;
- VI. A emissão deverá seguir validação conforme os critérios da ICP-Brasil, podendo ser presencial ou remota, conforme a regulamentação vigente;
- VII. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para instalação, ativação e utilização do certificado, inclusive em caso de revogação ou reemissão por falha técnica.

3.1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TOKEN USB (MÍDIA CRIPTOGRÁFICA)

A mídia criptográfica (Token USB) destinada ao armazenamento dos certificados digitais tipo A3 deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

3.1.3.1 Conformidade com a ICP-Brasil

I. Apresentar comprovação oficial de autoridade competente, que o dispositivo é compatível com os requisitos estabelecidos nos normativos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.1.3.2 Geração e Armazenamento Seguro de Chaves

- I. Apresentar comprovação de:
 - a) Geração interna (on-board) de chaves criptográficas assimétricas RSA de, no mínimo, 2048 bits;
 - b) Armazenamento seguro e não volátil das chaves e certificados.

3.1.3.3 Compatibilidade Técnica

I. Apresentar comprovação de:

- a) Compatibilidade com os padrões PKCS#11
- b) Suporte a sistemas operacionais Windows (10 ou superior), Linux c) Conector USB

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços descritos neste termo de referência serão prestados nos locais e horários indicados pela contratante.

- No caso dos certificados em nuvem ou com entrega de token, a emissão poderá ser feita de forma remota, com validação por videoconferência ou outro meio previsto na norma da ICP-Brasil;
- Nos casos de visita on-site, os serviços serão realizados em locais a serem indicados pela Administração, situados no Recife, Região Metropolitana e interior do Estado de Pernambuco, mediante agendamento prévio.

3.2.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.3 Descrição detalhada dos métodos e procedimentos:

- Validação presencial ou por videoconferência;
- Entrega física do token (quando aplicável);
- Integração via API criptografada para os certificados digitais em nuvem;
- Geração e ativação imediata do certificado digital após validação; · Atendimento técnico via telefone, e-mail e/ou videoconferência.

3.2.4 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.6 Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

- a) Os serviços a serem contratados serão executados por demanda ao longo do período de vigência contratual e conforme planejamento e necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

- b) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
- c) A emissão dos certificados digitais será realizada em dias úteis e no horário comercial praticado pela Contratante;
- d) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- e) Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços contratados;
- f) Despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA deverão estar inclusas no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA;
- g) A gestão do contrato, assim como a homologação dos serviços prestados pela CONTRATADA, será realizada pela CONTRATANTE;
- h) Para a realização de validação presencial nas dependências do órgão contratante, deverão ser observadas as normas de acesso aos prédios públicos de acordo com as especificidades de cada órgão, devendo ser mantido contato prévio para agendamento de horário e demais orientações;
- i) Para as validações presenciais no interior, considerar como municípios do INTERIOR, todos os municípios do estado de Pernambuco, exceto os mencionados na Lei Complementar 382/2018, legis. alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=34612, que trata dos municípios da RMR;
- j) A CONTRATADA deverá se manter vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e a AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal) durante a vigência do contrato;
- k) Das condições de garantia:
 - i. O prazo de garantia dos certificados será de 03 (três) anos contados a partir da data de emissão dos certificados;
 - ii. Se durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer nos equipamentos, desde que demonstrado não ter sido resultado de mau uso do equipamento, necessitando de troca parcial ou total ou a sua devolução ao fabricante/fornecedor, todo o processo deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação formal à CONTRATADA;

4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ **203.509,97(duzentos e três mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos)**, distribuído no Lote:

a) Lote Único (ampla concorrência) – **Valor estimado total - R\$ 203.509,97(duzentos e três mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos)**

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lote de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lote exclusivo à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5 DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, permite ampla concorrência, maior transparência, padronização da avaliação das propostas e redução de assimetrias informacionais entre os licitantes, promovendo a economicidade e a celeridade no processo licitatório. Tal combinação atende ao disposto no art. 18, inciso VIII, d Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 17, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, por privilegiar a contratação mais vantajosa à Administração Pública com ampla competitividade e observância do interesse público.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Para o lote único a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar a proposta comercial indicando descrição detalhada do objeto, com indicação da marca e descrição do modelo conforme manual do fabricante com suas funcionalidades de acordo com as características e requisitos, com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta – Anexo A deste Termo de Referência;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. O credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação de atestados para fins de aferição da qualificação técnica por parte da licitante:

"No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificação técnica aplicáveis aos serviços a serem prestados." fonte: <http://www.iti.gov.br/perguntas-frequentes/41-lei-de-acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/130sobre-a-icp-brasil>

5.3.1.1 O credenciamento **ICP-Brasil** será exigido como **requisito de habilitação** para os licitantes, dado que é a qualificação técnica necessária para garantir a adequada execução do serviço de certificação digital. Portanto, não será exigida qualificação técnica adicional, pois o **credenciamento ICP-Brasil** já assegura que o licitante atende aos **requisitos técnicos** para a execução do **objeto da licitação**.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que por se tratar de uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como **PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, fundos especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3183.7869/3183.7867, e-mail: gestaodeata@sad.pe.gov.br, para autorização.

6.6.3. Para a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes serão observados os seguintes limites:

- a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que presente justificativa de vantajosidade para a Administração e que haja previsão orçamentária para tanto.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), tendo em vista que o valor estimado desta licitação é considerado de baixo vulto, o que reduz significativamente os riscos contratuais para a Administração. Além disso, presume-se que as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços também ocorrerão em valores unitários reduzidos, tornando desproporcional a exigência da garantia, especialmente à luz do princípio da razoabilidade e da busca pela ampliação da competitividade do certame.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido pela contratante.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do órgão demandante, devendo este indicar o setor/ unidade responsável conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo C - Quadro Resumo

Anexo D- Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo E- GLOSSÁRIO

Recife, _____ de _____ de 202____.

Assinatura
Cargo

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 04/06/2025), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 28/05/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2025).

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA _____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Itens OU Lote						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	413137	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	Unidade		R\$	R\$
Itens OU Lote						

2	413138	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	Unidade		R\$	R\$
3	576593	Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, E-CNPJ Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integração via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	Unidade		R\$	R\$
4	572814	Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, E-CPF Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integrado Via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	Unidade		R\$	R\$
5	477134	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Recife e RMR, para qualquer plataforma.	Visita			R\$
6	477135	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Interior, para qualquer plataforma.	Visita		R\$	R\$

7	519863	Serviço de acesso e utilização - do tipo certificado digital ecpf a1, com base nas normas icpbrazil, para arquivo/computador, com validade de 01 ano.	Unidade		R\$	R\$
Itens OU Lote						
8	518733	Serviço de acesso e utilização certificado digital tipo e-cnpj a1, emitido por autoridade certificadora vinculada icp brasil, com validade de 01 ano.	Unidade		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DE TIC

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Processo Administrativo nº SEI 0030409421.000019/2025-01

Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem, com validade mínima de 36 meses.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Galdino José

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE TIC

1. PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da formação de

Registro de Preços Corporativo para contratação eventual de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem, com validade mínima de 36 meses.

Este estudo foi motivado pela necessidade de garantir que os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco disponham de acesso contínuo, seguro e padronizado a certificados digitais, essenciais para autenticação, assinatura de documentos eletrônicos e atendimento às exigências legais dos processos de transformação digital.

A obrigatoriedade da elaboração do ETP se fundamenta nos incisos I e V do art. 7º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, por se tratar de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com impacto direto na infraestrutura digital dos órgãos estaduais e que requer integração com sistemas corporativos.

A contratação compreende as seguintes modalidades:

Certificados digitais do tipo A3, emitidos em **token físico** ou em **nuvem**, com validade mínima de **36 meses**;

Certificados digitais do tipo A1, emitidos em **software**, com validade mínima de **12 meses**, armazenados localmente de acordo com as boas práticas de segurança da informação;

Disponibilização de **API criptografada** para os certificados em nuvem, garantindo integração e automação com os sistemas internos dos órgãos contratantes;

Realização de **validações presenciais** quando obrigatórias, ou **validações remotas** (videoconferência), quando permitidas pela ICP-Brasil.

O presente ETP visa assegurar maior segurança jurídica, técnica e econômica ao processo de contratação, alinhando a solução às melhores práticas de governança, aos normativos vigentes e às diretrizes de modernização e transformação digital da Administração Pública Estadual.

Fundamentação:

- Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;
- Art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 7º, §§ 3º, 4º, 5º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Art. 9º, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação busca suprir a demanda crescente dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual por certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem, com validade mínima de 36 meses, conforme os padrões da ICP-Brasil.

Esses certificados são fundamentais para autenticação segura de usuários, assinatura digital de documentos oficiais e acesso a plataformas governamentais, além de garantirem a integridade, a autenticidade e a validade jurídica dos atos administrativos eletrônicos.

O serviço contratado proporcionará maior agilidade, segurança e economicidade, atendendo tanto a demandas pontuais quanto a necessidades contínuas de renovação e emissão de certificados, com suporte técnico adequado e opções de validação presencial ou remota. **Problema a ser resolvido**

A inexistência de uma contratação corporativa vigente para fornecimento de certificados digitais gera:

Dificuldade na padronização dos processos de emissão e gestão dos certificados;

Fragmentação das contratações, levando a custos mais elevados;

Riscos operacionais e jurídicos, decorrentes da ausência de uma gestão centralizada dos certificados digitais;

Insegurança para os órgãos, que dependem desse serviço para operações críticas em sistemas internos e externos.

Cada ator tem como perspectiva a necessidade de confiabilidade, segurança, padronização e economicidade na emissão e no uso de certificados digitais.

Principais interessados

Órgãos e entidades da **Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas Estaduais**;

Servidores públicos, gestores e procuradores legais, que utilizam os certificados para autenticação, assinatura digital de documentos e processos eletrônicos;

Áreas de controle interno, jurídico, administrativo, financeiro e chefias, que dependem dos certificados para garantir a validade jurídica de seus atos.

Interesse público envolvido

A contratação tem por finalidade assegurar:

Continuidade e integridade dos atos administrativos eletrônicos;

Conformidade com os princípios da **eficiência, legalidade, transparência e segurança da informação**;

Apoio à transformação digital da gestão pública estadual, com ganhos em produtividade, rastreabilidade e redução de custos operacionais.

Resultados esperados e benefícios

Espera-se com a contratação:

Acesso padronizado a certificados digitais para os órgãos estaduais;

Redução de custos, por meio da economia de escala proporcionada pelo modelo de Registro de Preços;

Melhoria na gestão dos certificados, com soluções em nuvem, tokens físicos e certificados A1;

Maior segurança jurídica e operacional, garantindo validade legal às assinaturas digitais;

Atendimento às exigências da ICP-Brasil, incluindo suporte técnico e validações presenciais ou remotas.

Escopo da contratação

Inclui:

Emissão de **certificados digitais A1 (software) e A3 (token físico e nuvem)**, dos tipos **e-CPF e e-CNPJ**, com validade mínima de **12 meses para A1 e 36 meses para A3**;

Disponibilização de **API criptografada** para integração dos certificados em nuvem com sistemas internos dos órgãos (ex.:

SEI, sistemas de contratos, compras, RH, etc.);

Suporte técnico e operacional, incluindo ativação, utilização, substituição e revogação dos certificados;

Painel de gestão centralizada, com controle de acessos, logs, permissões e alertas de vencimento;

Validação presencial ou por videoconferência, conforme permitido pela regulamentação vigente da ICP-Brasil. **Não-escopo (escopo negativo)**

Não fazem parte da contratação:

Emissão de certificados para **pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas ao Estado de Pernambuco**;

Fornecimento de hardwares que não sejam os **tokens físicos** diretamente relacionados aos certificados A3;

Consultoria técnica, jurídica ou treinamentos não vinculados diretamente à emissão e ao uso dos certificados digitais; Serviços de certificação que não estejam **aderentes às normas da ICP-Brasil**.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º c/c § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Gerência de Contratações Corporativas (GCC)	Liliane Almeida Medeiros de Oliveira

Identificação da Área técnica	Nome do responsável
Gerência de Contratações Corporativas (GCC)	Jose Henrique Valenca de Barros

Fundamentação:

- Art. 4º, § 5, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022; • Art. 6º, da Portaria ATI nº 44 de 30 de dezembro de 2024;

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos do Governo do Estado de Pernambuco, conforme a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2024-2027, coordenada pela Agência Estadual de Tecnologia da Informação (ATI). A disponibilização de certificados digitais, inclusive com integração via API, é essencial para o fortalecimento da identidade digital e da assinatura eletrônica, pilares fundamentais da transformação digital.

Objetivos estratégicos contemplados da EGD:

OE 3: Ampliar e melhorar a oferta e a qualidade dos serviços digitais: Esse objetivo visa garantir que mais serviços públicos estejam disponíveis de forma digital, com usabilidade, acessibilidade e desempenho adequados.

Relação com a contratação: A oferta de certificados digitais — especialmente em nuvem e com integração via API — permite autenticação segura e assinatura eletrônica qualificada, viabilizando serviços 100% digitais, com redução de burocracia e maior agilidade no atendimento ao cidadão.

OE 5: Garantir segurança cibernética e proteção de dados pessoais nos serviços digitais: Esse objetivo trata da proteção dos sistemas de informação do Estado, bem como do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), promovendo a confiança da sociedade nos serviços digitais.

Relação com a contratação: O uso de certificados digitais está diretamente ligado à segurança da informação, à garantia de integridade e autenticidade de documentos, e à confidencialidade dos dados — aspectos fundamentais em um ecossistema digital seguro.

OE 8: Inovar e otimizar as contratações públicas: Esse objetivo busca modernizar os processos de contratação, reduzir custos, ganhar escala e tornar o governo mais eficiente.

Relação com a contratação: A adoção de uma Ata de Registro de Preços Corporativa para certificados digitais padroniza a aquisição em todo o Estado, evita a pulverização de contratos e permite economia de escala, otimizando a gestão pública.

OE 9: Promover um Governo Digital responsável nos critérios ASG: Esse objetivo incorpora princípios de **Ambiental, Social e Governança (ASG)** à transformação digital, visando sustentabilidade, responsabilidade social e integridade nas ações públicas.

Relação com a contratação: A previsão de logística reversa para tokens físicos, a preferência por certificados em nuvem (que reduzem resíduos eletrônicos) e a ampliação da inclusão digital por meio de validação remota são exemplos práticos do alinhamento com os critérios ASG.

A demanda para a renovação da Ata de Registro de Preço está diretamente alinhada com a Estratégia de Governança Digital de Pernambuco, contribuindo para a eficiência, qualidade, sustentabilidade e transparência nas ações do governo, ao mesmo tempo em que promove a integração e a modernização dos serviços públicos.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 2º-G, da Lei nº 12.985, de 02 de janeiro de 2006;
- Art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;
- Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023
- Art. 8º, Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97, de 14 de dezembro de 2023;

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à formação de Registro de Preços Corporativa para atender de forma padronizada e economicamente eficiente às necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, quanto à aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ dos tipos **A3 e A1**, com validade mínima de **36 meses (A3) e 12 meses (A1)**, em mídia física (token) e em nuvem, conforme normas da ICP-Brasil.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

5.1. PREMISSAS

Todos os órgãos e entidades participantes da Ata possuem infraestrutura lógica e tecnológica para uso dos certificados digitais, inclusive em nuvem;

O fornecedor deve ter capacidade técnica para emissão, suporte, validação (presencial e remota) e integração via API;

A solução deve estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil e da LGPD;

Os órgãos disponibilizarão o ambiente e os recursos necessários para realização de validação presencial, quando exigida; A preferência será por validação remota, conforme diretrizes atualizadas da ICP-Brasil.

5.2. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio associadas à presente contratação decorrem da necessidade de estruturação inicial de uma solução corporativa de certificação digital para a Administração Pública Estadual. A ausência de uma Ata Corporativa vigente para esse serviço tem gerado fragmentação de contratos, aumento de custos e dificuldades operacionais para os órgãos que necessitam de certificados digitais dos tipos **A3 e A1** (e-CPF e e-CNPJ), conforme regulamentação da ICP-Brasil.

A contratação visa estabelecer uma solução centralizada e padronizada, que atenda às demandas diversas dos órgãos públicos, por meio de duas modalidades de certificação: com mídia física (token criptográfico) e em nuvem (com autenticação forte e integração via API).

Identificador da NN	Descrição	Origem
NN 01	Garantir o acesso contínuo a certificados digitais e-CPF e e-CNPJ dos tipos A3 (com validade mínima de 36 meses) e A1 (com validade mínima de 12 meses), assegurando suporte à execução de serviços digitais com identidade confiável.	GCC
NN 02	Atender a diferentes modalidades de certificação digital (mídia física – token, e armazenamento em nuvem e arquivo digital), oferecendo flexibilidade conforme as necessidades dos órgãos e entidades.	GCC
NN 03	Assegurar conformidade com a legislação vigente, especialmente os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	GCC

NN 04	Disponibilizar solução com integração via API segura e criptografada, para permitir automação e integração aos sistemas corporativos dos órgãos e entidades.	GCC
NN 05	Realizar validações presenciais, inclusive no interior, quando exigidas	GCC
NN 06	Priorizar a validação remota por videoconferência, quando permitida, visando à redução de custos e à ampliação do acesso aos serviços.	GCC
NN 07	Garantir alta disponibilidade e continuidade dos serviços de certificação digital, com infraestrutura escalável e tolerante a falhas.	GCC
NN 08	Assegurar rastreabilidade, auditoria e registro das operações realizadas com os certificados digitais, promovendo segurança e governança das informações.	GCC

5.3. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

As necessidades tecnológicas a seguir foram definidas com o objetivo de assegurar que a solução proposta possua viabilidade técnica, esteja aderente à legislação vigente e seja compatível com a infraestrutura tecnológica dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

A contratação abrangerá certificados digitais do tipo A3 (em mídia — token — e em nuvem) e do tipo A1 (em arquivo digital), tanto para e-CPF quanto para e-CNPJ, emitidos conforme os padrões estabelecidos pela ICP-Brasil.

Identificador da NT	Descrição	Origem
---------------------	-----------	--------

NT 01	A solução deve contemplar a emissão de certificados digitais dos tipos A3 (em token e em nuvem) e A1 (em arquivo digital), conforme os padrões da ICP-Brasil, com validade mínima de 36 meses para A3 e de 12 meses para A1.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 02	A modalidade “nuvem” deve incluir armazenamento seguro, autenticação multifator (MFA) e acesso por navegador ou aplicativo compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux, Android e iOS).	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 03	A solução deve permitir integração por meio de API criptografada (protocolo HTTPS com TLS 1.2 ou superior), com autenticação por token de acesso e rastreabilidade completa via logs.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 04	A solução deve disponibilizar ambiente de testes (sandbox) para homologação prévia das integrações por parte dos órgãos e entidades demandantes.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 05	A infraestrutura do fornecedor deve garantir alta disponibilidade mínima de 99,5%, com capacidade de suportar acessos simultâneos em larga escala.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 06	Deve haver registro e guarda de logs das operações de emissão, renovação, revogação e acesso aos certificados digitais (A1 e A3), conforme requisitos normativos da ICP-Brasil.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 07	Os certificados A3 em mídia física (token) devem ser entregues em dispositivos criptográficos homologados pela ICP-Brasil, com compatibilidade garantida para Windows, macOS e Linux.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 08	A solução deve estar integralmente em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando proteção de dados pessoais e sensíveis dos usuários.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)

NT 09	A solução deve permitir tanto a validação presencial (incluindo atendimento no interior do Estado) quanto validação remota por videoconferência, conforme normativas da ICP-Brasil.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)
NT 10	Os certificados A1 devem ser fornecidos em arquivo digital, com emissão compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, assegurando interoperabilidade, segurança e suporte a backup criptografado.	Diretoria de Planejamento e Governança (DPG)

Estas necessidades tecnológicas foram elaboradas com o objetivo de garantir que a solução corporativa de certificação digital — abrangendo certificados do tipo A3 (em mídia e em nuvem) e A1 (em arquivo digital), tanto para e-CPF quanto para e-CNPJ — esteja plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do Governo do Estado de Pernambuco.

Adicionalmente, a definição destes requisitos assegura aderência às melhores práticas de governança, segurança da informação e conformidade legal, promovendo uma transformação digital segura, eficiente e sustentável no âmbito da Administração Pública Estadual.

5.4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Os requisitos para a escolha da solução de certificação digital devem garantir que a tecnologia selecionada atenda às necessidades operacionais e estratégicas da Administração Pública Estadual, assegurando segurança, conformidade regulatória, escalabilidade e economicidade. Estes requisitos foram elaborados com base nas melhores práticas de mercado e visam assegurar que a solução atenda plenamente aos objetivos de negócio, sem limitar desnecessariamente a competitividade, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

A seguir, estão descritos os principais requisitos que orientam a escolha da solução de TIC:
Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD e a ICP-Brasil

A solução deverá estar integralmente aderente às normas da **ICP-Brasil**, garantindo a emissão de certificados digitais dos tipos **A1** e **A3**, com as seguintes premissas:

Validade mínima de 12 meses para certificados do tipo A1 (arquivo digital).

Validade mínima de 36 meses para certificados do tipo A3 (em mídia — token — e em nuvem) .

Todos os dados pessoais e sensíveis tratados no processo de emissão deverão ser protegidos conforme a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, com aplicação de **criptografia forte em trânsito (TLS 1.2 ou superior)** e **em repouso (AES-256)**, além de **autenticação multifator (MFA)** para acesso à plataforma em nuvem.

Os sistemas utilizados devem manter **logs auditáveis**, garantindo a rastreabilidade das operações de emissão, renovação, revogação e acesso aos certificados, conforme os requisitos da ICP-Brasil e as políticas institucionais de segurança da informação.

Modalidades de Certificação e Validade Estendida

A contratação deve contemplar a emissão de certificados digitais dos tipos **e-CPF e e-CNPJ**, nas seguintes modalidades:

Em mídia (token): dispositivos criptográficos compatíveis com os padrões da ICP-Brasil e com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS e Linux).

Em nuvem (A3): armazenamento digital seguro com acesso remoto e móvel, protegido por autenticação multifator, compatível com navegadores modernos e integrável aos sistemas governamentais.

Em arquivo digital (A1): certificados digitais armazenados em arquivo, compatíveis com os principais navegadores e sistemas operacionais, com suporte a backup seguro e criptografado.

Os certificados A1 devem possuir **validade mínima de 12 meses**, enquanto os certificados A3 (em token ou nuvem) devem possuir **validade mínima de 36 meses**, otimizando os ciclos de renovação e promovendo a economicidade no longo prazo.

Integração com Sistemas por API Criptografada

Para a modalidade em nuvem, a solução deverá disponibilizar uma **API RESTful segura**, com autenticação baseada em token (JWT ou equivalente), transmissão criptografada (**HTTPS/TLS 1.2 ou superior**) e documentação técnica completa.

A API deverá oferecer funcionalidades como:

Emissão de certificados;

Renovação; Revogação;

Consulta de status de certificados;

Gestão de usuários e relatórios.

Validação Remota Prioritária e Validação Presencial On Site

A solução deverá priorizar a **validação remota via videoconferência**, conforme as diretrizes da ICP-Brasil, utilizando plataforma segura, com registro da sessão, confirmação de identidade e armazenamento dos registros conforme os requisitos legais.

Nos casos em que a validação presencial seja obrigatória, deverá ser disponibilizado:

Atendimento na sede dos órgãos contratantes;

Atendimento em unidades próprias, unidades móveis ou parceiros, abrangendo a **Região Metropolitana do Recife e o interior do Estado**;

Atendimento com agendamento, respeitando prazos definidos em contrato.

Sustentabilidade e Eficiência Operacional

A contratação das modalidades em nuvem e A1 (arquivo) favorece a redução no uso de dispositivos físicos, insumos e deslocamentos, alinhando-se à **Política Estadual de Sustentabilidade**, à **Política Nacional de Resíduos Sólidos** e às melhores práticas ambientais.

Para certificados em token (A3), o fornecedor deverá garantir:

Logística reversa dos dispositivos criptográficos vencidos ou inutilizados; Descarte ambientalmente correto, evitando exposição de dados sensíveis.

Suporte Técnico, SLA e Usabilidade

A solução deverá incluir **suporte técnico especializado**, com canais de atendimento dedicados, contemplando níveis mínimos de serviço (**SLA**) para:

Emissão e validação com urgência;

Atendimento de falhas e suporte técnico operacional;

Validações presenciais ou remotas agendadas.

A interface da plataforma, especialmente para certificados em nuvem e A1, deve ser acessível via navegador moderno, **sem necessidade de instalação de softwares adicionais**, compatível com dispositivos desktop e móveis.

Escalabilidade e Abrangência Corporativa

A solução deve ser **altamente escalável**, permitindo expansão da quantidade de certificados emitidos, com suporte à adesão de novos órgãos e entidades, cobrindo todo o território de Pernambuco.

A contratação corporativa oferece ganhos em:

Economia de escala;

Gestão centralizada da identidade digital;

Padronização dos processos de certificação digital no âmbito estadual; **Previsibilidade orçamentária**.

Esses requisitos foram definidos a partir de estudos técnicos, análises de mercado, das contratações anteriores e da experiência operacional da Administração Pública Estadual. A renovação da Ata Corporativa tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços digitais, promover maior eficiência, segurança jurídica, sustentabilidade e garantir a transformação digital no âmbito dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Pernambuco.

Fundamentação:

- Art. 41º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado identificou três soluções técnicas disponíveis e amplamente utilizadas para a emissão de certificados digitais no setor público, cada uma com características específicas quanto à segurança, custo, escalabilidade e facilidade de integração.

Foram analisadas **três modalidades tecnológicas**:

Certificados do tipo A1;

Certificados do tipo A3 com mídia física (token);

Certificados do tipo A3 em nuvem (com validação remota e integração via API).

Modalidade Tecnológica 1 – Certificado Digital A1

O certificado digital do tipo A1 é gerado e armazenado diretamente no computador do usuário (arquivo digital), com validade de 12 (doze) meses. Por não depender de dispositivos físicos (tokens), é amplamente utilizado em aplicações que exigem emissão de grande volume de documentos digitais (e.g., notas fiscais eletrônicas).

Vantagens:

Não requer mídia física ou entrega presencial;

Rapidez na emissão e utilização;

Compatível com a maioria dos sistemas e aplicações de pequeno e médio porte;

Custo mais acessível por unidade.

Desvantagens:

Armazenamento local pode gerar riscos de cópia indevida ou exclusão acidental;

Menor nível de segurança quando comparado ao A3;

Renovação obrigatória anual.

Aplicabilidade:

Recomendado para aplicações que demandam praticidade, baixo custo e não envolvem alto grau de sigilo, como emissão de notas fiscais, autenticação simples e processos internos de baixo risco.

Modalidade 2 – Certificado Digital Tipo A3 com Token (mídia física)

Certificado digital do tipo A3 gravado em dispositivo criptográfico (token USB), com validade de até 36 (trinta e seis) meses. O token é entregue fisicamente ao usuário após o processo de validação presencial da identidade.

Vantagens:

Alta segurança: o certificado não pode ser copiado;

Longo prazo de validade (até 3 anos);

Atendimento a exigências legais mais rígidas em alguns sistemas;

Controle físico do certificado pelo titular.

Desvantagens:

Risco de perda, extravio ou dano ao token;

Custo mais elevado por conta do dispositivo e logística de entrega;

Requer instalação de drivers e suporte técnico nos equipamentos;

Escalabilidade limitada em ambientes com muitos usuários ou alta rotatividade.

Aplicabilidade:

Recomendado para cenários que exigem robustez e segurança, como assinatura de documentos sensíveis, autenticação em sistemas críticos e operações jurídicas ou fiscais complexas.

Modalidade 3 – Certificado Digital Tipo A3 em Nuvem com Validação Remota e Integração via API

Certificado digital do tipo A3 armazenado em ambiente seguro de nuvem, acessado via autenticação multifator, com validade de até 36 meses. A emissão pode incluir validação remota por videoconferência e disponibilização de API RESTful criptografada para integração direta com os sistemas dos órgãos.

Vantagens:

Elimina necessidade de dispositivos físicos (tokens);

Possibilita validação remota, reduzindo deslocamentos;

Alta escalabilidade e gestão centralizada dos certificados;

Integração automatizada com sistemas internos, via API;

Redução de custos logísticos, de suporte e de TI;

Alinhado com princípios de sustentabilidade e transformação digital.

Desvantagens:

Requer infraestrutura digital estável e segura nos órgãos; Pode demandar adequações técnicas para integração via API.

Aplicabilidade:

Ideal para ambientes com elevado grau de digitalização, múltiplos usuários e necessidade de mobilidade e acesso remoto, além de alinhamento com políticas de modernização e inovação tecnológica no setor público.

Análise Consolidada

A análise comparativa das três modalidades demonstra que:

O **certificado A1** é mais indicado para usos simples e de baixo risco;

O **certificado A3 com token** atende contextos de alta exigência de segurança e controle físico;

O **certificado A3 em nuvem com API e validação remota** oferece maior escalabilidade, agilidade, sustentabilidade e integração com sistemas modernos.

A análise técnica indica que a adoção combinada dos três tipos de certificação digital (A1, A3 com token e A3 em nuvem com API) constitui a solução mais adequada, permitindo a flexibilidade necessária para atender às diversas realidades operacionais dos órgãos públicos estaduais.

Essa abordagem híbrida garante cobertura a diferentes perfis de uso, promove a economicidade nas contratações, e assegura a interoperabilidade entre sistemas, **em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alinhada às diretrizes de transformação digital e de governança corporativa da Administração Pública.**

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Certificado Digital Tipo A1 , armazenado localmente no computador do usuário, com validade de 12 meses. Recomendado para aplicações de menor risco e alto volume.
2	Certificado Digital Tipo A3 com mídia física (token), com validação presencial ou remota, alta segurança e validade de até 36 meses.
3	Certificado Digital Tipo A3 em nuvem , com autenticação multifator, validação remota, integração via API e gestão centralizada.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda foi levantada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP) nº **IRP.0005.2025.ATI** no PE-Integrado, conforme art. 7º e art. 8º do DECRETO Nº 54.700, DE 16 DE MAIO DE 2023. O resultado detalhado da IRP segue no doc. SEI nº 62955986.

A seguir, apresentam-se os itens a serem contratados, com suas descrições, unidades de medida, quantidades estimadas e a memória de cálculo que fundamenta a projeção:

Item	Descrição	Quantidade Estimada (Unidades)
1	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3 em Token , ICP-Brasil, validade de 36 meses	43
2	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3 em Token , ICP-Brasil, validade de 36 meses	690
3	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3 em Nuvem , com integração via API criptografada, validade mínima de 36 meses	9
4	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3 em Nuvem , com integração via API criptografada, validade mínima de 36 meses	3049
5	Validação presencial on-site no Recife/RMR , para qualquer plataforma	86
6	Validação presencial on-site no Interior do Estado , para qualquer plataforma	5
7	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A1 , ICP-Brasil, para arquivo/computador, validade de 12 meses	14
8	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A1 , ICP-Brasil, para arquivo/computador, validade de 12 meses	9

Tabela 1 - Demanda por Órgão e Modelo de certificado.

Manifestação de Interesse - IRP.0005 - Certificado			
Número da Manifestação	Unidade Gestora	Itens	Quant.
MI.001-IRP.0005.2025.ATI	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO	1	1
MI.001-IRP.0005.2025.ATI	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO	2	20

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MI.002-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI	2	8
MI.002-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI	5	1
MI.003-IRP.0005.2025.ATI	POLICIA CIVIL - SDS	3	2
MI.003-IRP.0005.2025.ATI	POLICIA CIVIL - SDS	4	2790
MI.003-IRP.0005.2025.ATI	POLICIA CIVIL - SDS	5	5
MI.003-IRP.0005.2025.ATI	POLICIA CIVIL - SDS	6	5
MI.004-IRP.0005.2025.ATI	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO	1	15
MI.004-IRP.0005.2025.ATI	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO	2	5
MI.004-IRP.0005.2025.ATI	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO	5	5
MI.005-IRP.0005.2025.ATI	HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	2	10
MI.007-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1	1
MI.007-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	4
MI.007-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	1
MI.007-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4	3
MI.007-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5	5
MI.008-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	2
MI.008-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2	156
MI.016-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	3
MI.016-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2	10
MI.016-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5	5
MI.016-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7	4

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MI.010-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	1	5
MI.010-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	2	25
MI.010-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	3	6
MI.010-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	4	6
MI.010-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	5	25
MI.011-IRP.0005.2025.ATI	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2	100
MI.011-IRP.0005.2025.ATI	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	4	100
MI.013-IRP.0005.2025.ATI	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2	150
MI.013-IRP.0005.2025.ATI	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	4	150
MI.014-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	5
MI.014-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2	150
MI.014-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5	5
MI.014-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7	10
MI.014-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8	5
MI.015-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	2
MI.015-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2	9
MI.015-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	5	11
MI.017-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DA CASA MILITAR	1	4
MI.017-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DA CASA MILITAR	2	16
MI.017-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DA CASA MILITAR	5	24
MI.017-IRP.0005.2025.ATI	SECRETARIA DA CASA MILITAR	8	4
MI.019-IRP.0005.2025.ATI	AGENCIA DE REGULACAO DOS SERV. PUB.DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	1
MI.019-IRP.0005.2025.ATI	AGENCIA DE REGULACAO DOS SERV. PUB.DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	2	7

MI.020-IRP.0005.2025.ATI	AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH	1	4
MI.020-IRP.0005.2025.ATI	AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH	2	20
Total			3905

Memória de Cálculo

A construção desta estimativa considerou:

Informações consolidadas da IRP enviada aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

Contratações vigentes e históricos de consumo, quando existentes;

Projeções de crescimento da digitalização dos serviços públicos, especialmente considerando sistemas como SEI, plataformas fiscais, financeiras e outros sistemas corporativos;

Necessidades específicas de integração via API, especialmente para certificados em nuvem, atendendo a demandas por automação e integração sistêmica;

Diversificação dos perfis de usuários, com inclusão dos certificados digitais tipo **A1 (arquivo/computador)** para atendimentos específicos e de menor custo;

Estimativa de validações presenciais, necessária para atendimento a usuários com restrições tecnológicas ou exigências normativas.

Fórmulas e Premissas:

e-CPF A3 Token: Baseado na média histórica de demanda de usuários pessoa física vinculados às entidades. → **690 unidades**.

e-CNPJ A3 Token: Destinado a CNPJs institucionais, considerando 1 a 2 certificados por órgão. → **43 unidades**.

e-CPF A3 Nuvem (com API): Alta adesão projetada em função da facilidade de uso remoto, mobilidade e integração sistêmica. → **3.049 unidades**.

e-CNPJ A3 Nuvem (com API): Atendimento à necessidade de integração dos sistemas institucionais. → **9 unidades**. **e-CPF A1 (arquivo):** Perfil de uso para demandas específicas, de menor custo e curto prazo (1 ano). → **14 unidades**. **e-CNPJ A1 (arquivo):** Para utilização institucional pontual, com validade de 1 ano. → **9 unidades**.

Validação presencial – Recife/RMR: Considerada a maior concentração de órgãos e servidores na capital e região metropolitana. → **86 atendimentos**.

Validação presencial – Interior: Demanda restrita, considerando baixa necessidade, mas garantindo cobertura do serviço em todo o Estado. → **5 atendimentos**.

O modelo de **Registro de Preços** permite que as quantidades estimadas sejam ajustadas conforme a demanda efetiva, garantindo flexibilidade, eficiência e aderência às necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 24º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A presente seção apresenta a análise comparativa das soluções identificadas no levantamento de mercado, considerando os aspectos **de negócio, tecnológicos e qualitativos**, necessários para o atendimento completo da demanda pública. O objetivo é avaliar a capacidade de cada cenário em atender aos requisitos definidos no ETP, apoiando a escolha da alternativa mais eficaz, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Quadro Comparativo entre as Soluções

Requisitos	Cenário 1 Certificação Digital com Token (A3)	Cenário 2 Certificação Digital em Nuvem + A1	Cenário 3 Contratações Descentralizadas
Negócio			
Atende à validade mínima de 36 meses	Atende	Atende	Atende
Possibilita atendimento remoto	Não atende	Atende	Parcialmente atende
Atende à regulamentação da ICP-Brasil	Atende	Atende	Atende
Permite controle e padronização centralizada	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Promove economia de escala	Parcialmente atende	Atende	Não atende
Oferece múltiplos tipos (A1, A3 token e nuvem)	Não atende	Atende	depende do fornecedor
Tecnológico			
Compatível com múltiplos	Atende	Atende	Varia conforme o fornecedor

sistemas operacionais			
Integração via API criptografada	Não atende	Atende	Não atende
Autenticação multifator (MFA)	Não atende	Atende	Depende do fornecedor
Suporte à validação remota	Não atende	Atende	Parcialmente atende
Alta escalabilidade	Não atende	Atende	Não atende
Conformidade com a LGPD	Atende	Atende	Depende do fornecedor

Resultado da Análise

Cenário 1 – Certificação Digital com Token e A1 (Arquivo):

Solução viável **para perfis específicos**, que demandam operação offline, assinatura local ou acesso restrito, especialmente em ambientes que não possuem disponibilidade constante de internet. Apresenta **limitações quanto à escalabilidade, integração e mobilidade**. O modelo A1, por ter validade de apenas **12 meses**, é adequado para demandas de curto prazo e menor custo.

Cenário 2 – Certificação Digital em Nuvem com API:

Solução **viável e preferencial**, pois atende integralmente aos requisitos técnicos, de negócio e de segurança. Oferece **alta escalabilidade, mobilidade, integração via API criptografada e aderência total à transformação digital**. Possui suporte a **autenticação multifator (MFA)**, validação remota e gestão centralizada dos certificados.

Cenário 3 – Contratações Descentralizadas:

Não viável como solução principal, uma vez que gera fragilidade no controle, ausência de padronização, ineficiência orçamentária e dificuldades de escalabilidade e atendimento homogêneo. Além disso, cada fornecedor possui características distintas, o que pode resultar em experiências e níveis de serviço inconsistentes.

Portanto, a combinação dos modelos Nuvem + Token + A1 forma uma estratégia eficiente, segura e economicamente vantajosa.

Mobilidade, integração, escalabilidade e segurança por meio dos certificados em nuvem;

Atendimento a demandas específicas offline, com os modelos em Token e A1 (arquivo/computador);

Além disso, a contratação prevê a prestação de **validação presencial on-site**, tanto na capital quanto no interior, garantindo acessibilidade e inclusão digital.

Conclusão da Análise

A análise evidencia que o **Cenário 2 (Nuvem com API)** representa a solução **mais robusta, segura, escalável e alinhada às diretrizes da transformação digital do Governo do Estado**.

No entanto, para atender perfis que exigem operação offline, contingência ou soluções locais específicas, a adoção conjunta do **Cenário 1 (Token + A1)** é estratégica e necessária. Dessa forma, a Administração Pública adota um modelo **híbrido**, que assegura:

Dessa forma, a Administração Pública adota um modelo híbrido, que assegura:

Flexibilidade operacional, atendendo tanto ambientes altamente digitalizados quanto contextos com restrições técnicas ou de infraestrutura;

Padronização e governança centralizada, favorecendo o controle, rastreabilidade e segurança das emissões;

Eficiência econômica, com ganhos de escala e redução de custos operacionais e logísticos;

Alinhamento às diretrizes de transformação digital, conforme previsto na Estratégia de Governo Digital do Estado de Pernambuco;

Inclusão digital e acessibilidade, com validações remotas e presenciais, inclusive no interior, ampliando o alcance da política pública.

Assim, conclui-se que a estratégia de contratação mais vantajosa é a adoção de uma Ata Corporativa com oferta integrada dos modelos Nuvem, Token e A1, permitindo aos órgãos e entidades estaduais selecionar a modalidade que melhor atenda às suas necessidades específicas, dentro de uma estrutura padronizada, segura e eficiente.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Nesta seção, são registradas as alternativas avaliadas no decorrer do estudo que foram consideradas **inviáveis** para atender, de forma eficiente e alinhada às diretrizes de transformação digital, as necessidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, no âmbito da contratação de serviços de emissão de certificados digitais pela Ata de Registro de Preços Corporativa.

Contratações Descentralizadas por Órgão

O modelo atualmente adotado por parte da Administração Pública Estadual, que permite a contratação isolada e descentralizada de fornecedores por cada órgão ou entidade, foi considerado **inadequado e inviável** para a proposta de contratação corporativa, pelos seguintes motivos:

Falta de padronização técnica: Diferentes fornecedores utilizam metodologias e soluções distintas, comprometendo a interoperabilidade entre sistemas estaduais, além de dificultar o controle e a gestão dos certificados digitais.

Perda de economia de escala: A fragmentação das contratações impede o aproveitamento dos ganhos por volume, elevando significativamente os custos unitários para o Estado.

Complexidade na gestão e fiscalização: A multiplicidade de contratos torna mais difícil assegurar o cumprimento dos normativos aplicáveis, como os da ICP-Brasil e da LGPD, além de aumentar o esforço administrativo com controle, renovação e acompanhamento contratual.

Desigualdade no suporte técnico: Órgãos de menor porte ou localizados em regiões com menor suporte de mercado enfrentam maiores dificuldades para obter atendimento adequado e soluções rápidas.

Diante disso, o modelo descentralizado contraria os princípios de eficiência, economicidade e padronização, sendo, portanto, descartado.

Solução Exclusiva com Token (Mídia Física)

Embora seja uma solução tradicionalmente adotada, a utilização **exclusiva de certificados digitais armazenados em mídias físicas (tokens)** foi considerada **inviável como solução única**, por apresentar diversas limitações:

Baixa escalabilidade: A dependência da emissão, logística e distribuição física de tokens compromete a agilidade no atendimento à demanda crescente dos órgãos estaduais.

Custos logísticos elevados: Exige transporte, armazenamento seguro, rastreabilidade dos dispositivos e suporte presencial para resolução de problemas, elevando os custos operacionais.

Limitações tecnológicas: Este modelo não permite integração nativa via API, restringindo a automação de processos, o uso em aplicações web/cloud e a adoção de soluções modernas como Single Sign-On (SSO) e autenticação multifator.

Impacto ambiental: A fabricação, transporte e descarte dos dispositivos físicos geram passivos ambientais, além de dificultar a logística reversa.

Apesar disso, a solução com token permanece válida de forma **complementar**, especialmente para usuários ou sistemas que necessitam de operação offline, como contingência ou segurança adicional.

Soluções sem Validação Remota

Foram também descartadas as soluções que não contemplam a possibilidade de **validação de identidade por videoconferência**, pelas razões abaixo:

Desalinhamento com a regulamentação atual: A legislação da ICP-Brasil já prevê e regulamenta a validação remota, estimulando práticas digitais seguras e inclusivas.

Restrição de acesso: A exigência de atendimento presencial gera barreiras, especialmente para usuários situados em localidades remotas ou com dificuldades de deslocamento, contrariando os princípios de acessibilidade e inclusão digital.

Maior custo logístico: Dependência de deslocamento dos usuários até pontos de atendimento físico, além dos custos associados à manutenção dessas unidades.

Portanto, a ausência da funcionalidade de validação remota compromete diretamente a modernização dos serviços públicos e gera impactos financeiros e operacionais.

Conclusão da Análise das Soluções Inviáveis

As alternativas acima foram descartadas por não atenderem, de maneira adequada, aos princípios de:

Eficiência na gestão pública;

Economicidade e ganho de escala;

Transformação digital e modernização dos serviços;

Segurança da informação e aderência à LGPD;

Inclusão e acessibilidade para os usuários.

A estratégia mais adequada permanece sendo a **solução híbrida**, combinando:

Certificação digital em nuvem com integração via API e validação remota, como modelo principal;

Certificação digital com token (mídia física), como modalidade complementar, para atender a demandas específicas.

Esse modelo garante alinhamento às diretrizes de transformação digital do Estado de Pernambuco, assegurando segurança, flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos (TCO) para as soluções consideradas viáveis foi **dispensada**, uma vez que o processo decisório já foi consolidado nos capítulos anteriores, especialmente no **levantamento de mercado (item 6)** e na **análise comparativa das soluções (item 8)**, com base em critérios qualitativos, técnicos e estratégicos.

As decisões foram pautadas na aderência das soluções aos objetivos de negócio, na viabilidade tecnológica e na conformidade com a legislação vigente, em especial com a regulamentação da ICP-Brasil, a LGPD e as diretrizes estaduais de transformação digital.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação por meio de **Ata de Registro de Preços Corporativa** possibilita a obtenção de melhores condições comerciais pela escala e competitividade entre os fornecedores, o que, por si só, já contribui para a redução dos custos totais ao longo do ciclo de vida da solução.

Assim, a escolha pela **adoção híbrida de certificados digitais nas modalidades em token e em nuvem, com integração via API e validação remota prioritária**, representa a alternativa mais vantajosa, inclusive sob o ponto de vista econômico, quando comparada às alternativas consideradas inviáveis.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a ótica da possibilidade de parcelamento da solução em lotes regionais ou por grupos, considerando os seguintes critérios:

Localização dos usuários finais e infraestrutura dos órgãos estaduais;

Logística para atendimento presencial, quando necessário;

Capacidade operacional dos fornecedores;

Simplificação contratual;

Ganho de escala com a centralização da demanda.

O objeto — serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, tanto em mídia física (token) quanto em nuvem — é regulamentado nacionalmente pela ICP-Brasil, com total padronização técnica, não demandando adaptações regionais. As Autoridades Certificadoras atuam em todo o território nacional de forma padronizada.

Ainda assim, a necessidade de validações presenciais, exigidas em alguns casos pela regulamentação da ICP-Brasil, sobretudo para usuários localizados em regiões remotas ou sem acesso digital adequado, demandou uma análise logística sob perspectiva regional.

A estimativa de atendimentos presenciais é a seguinte:

ID	Item	Região Recife/RMR	Região Interior	Total Estimado
1	Validação Presencial On Site para Certificados (qualquer tipo/modalidade)	200	150	350

Análise Técnica da Possibilidade de Parcelamento

Embora a prestação do serviço de validação presencial pudesse, em tese, justificar o fracionamento em lotes regionais, a análise técnica demonstrou que:

A quantidade de validações presenciais estimadas para o interior (150) e para a RMR (200) **não configura volume suficiente para justificar lotes autônomos**, pois não representam frentes de trabalho continuadas, mas sim atendimentos pontuais e sob demanda;

Os fornecedores do setor de certificação digital atuam com **infraestrutura descentralizada de atendimento sob demanda**, não sendo dependentes de bases físicas fixas em cada região;

A adoção de **validação remota como padrão prioritário** reduz substancialmente a necessidade de planejamento logístico regional fixo;

A **padronização da solução** em nível estadual permite maior ganho em escala, simplificação contratual e gestão centralizada.

Conclusão da Análise

Diante do exposto, **não se recomenda o parcelamento da solução em lotes regionais ou por tipo de certificado**, tendo em vista que:

Os serviços contratados compõem uma **solução integrada e funcionalmente indivisível** (especialmente a parte em nuvem e a integração via API);

O **ganho de escala e a centralização contratual** resultam em maior economicidade e simplificação da gestão;

O fracionamento não agregaria competitividade significativa, podendo inclusive **reduzir a atratividade da licitação**.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma **única e centralizada**, mediante Ata de Registro de Preços Corporativa, garantindo padronização técnica, otimização de recursos públicos e atendimento eficiente a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 47º, inciso II e § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 40º, inciso V e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A adoção de uma solução corporativa para emissão de certificados digitais em formato híbrido (token e nuvem), com integração via API e validação remota prioritária, está em consonância com as diretrizes estaduais de transformação digital, padronização de serviços e segurança da informação. A proposta visa centralizar e padronizar a emissão de certificados digitais para os órgãos do Poder Executivo Estadual, eliminando contratações fragmentadas e promovendo ganhos de escala.

A seguir, são apresentadas as possíveis contratações complementares e a avaliação sobre interdependências que possam impactar a execução do objeto:

1. Integração com Sistemas de Governo Eletrônico

A solução em nuvem com API permite integração com sistemas internos dos órgãos estaduais, como plataformas de gestão documental, portais de serviços, SEI, e sistemas tributários ou contábeis. A maior parte dessas plataformas já possui suporte nativo ou adaptável para certificados digitais tipo A3, não sendo necessária contratação adicional para viabilizar a integração.

Conclusão: Não há necessidade de contratação paralela de sistemas intermediários. As adequações técnicas serão conduzidas pelas equipes de TI dos próprios órgãos, utilizando a documentação técnica fornecida pela contratada.

2. Conectividade com Internet e Equipamentos de Usuário

Para o uso de certificados em nuvem e realização de validação remota, é necessário acesso estável à internet e equipamentos básicos (computadores com câmera e microfone). A infraestrutura mínima já está disponível na maioria dos órgãos do Estado, e onde há limitações, as áreas técnicas locais são responsáveis por promover adequações.

Conclusão: Não há necessidade de contratação adicional de hardware, conectividade ou rede para viabilizar a execução da solução.

3. Contratos Vigentes de Certificação Digital (Descentralizados)

Atualmente, diversos órgãos ainda realizam contratações isoladas para aquisição de certificados digitais. Esses contratos não possuem padronização e apresentam custos variados. A nova Ata de Registro de Preços Corporativa irá **gradualmente substituir essas contratações individuais**, promovendo racionalização de recursos e unificação de padrões técnicos.

Conclusão: A transição será conduzida por cada órgão conforme o encerramento de seus contratos vigentes, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Não há necessidade de celebração de aditivos ou ajustes contratuais vinculados.

4. Suporte Técnico Local e Operacionalização

A contratação prevê que todo o suporte técnico referente à emissão, validação e operação da plataforma será prestado pelo fornecedor, não havendo dependência de equipes de suporte locais. As validações presenciais serão realizadas sob demanda pela contratada, que deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento em Recife/RMR e interior do Estado.

Conclusão: Não há necessidade de contratações complementares para suporte ou operação do serviço.

Conclusão da Análise

A análise das contratações correlatas e interdependentes demonstrou que **não há necessidade de contratações adicionais para viabilizar a execução do objeto**, tampouco foram identificadas interdependências técnicas que comprometam o funcionamento da solução. A adoção da nova Ata Corporativa é plenamente viável com a infraestrutura atual dos órgãos públicos estaduais, permitindo transição simplificada e sem sobreposição com contratos existentes.

A estratégia garante uma **implantação coesa, integrada e economicamente eficiente**, alinhada às políticas públicas de governança digital, à LGPD, e aos padrões técnicos da ICP-Brasil.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação corporativa de serviços de emissão de certificados digitais (e-CPF e e-CNPJ A3), nas modalidades em mídia (token) e em nuvem, estão alinhados aos princípios de eficácia, economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade, que norteiam a atuação da Administração Pública do Estado de Pernambuco. A contratação tem por objetivo a implementação de uma solução padronizada, escalável e tecnicamente segura, capaz de atender a toda a estrutura organizacional estadual de forma integrada.

A seguir, são detalhados os principais resultados pretendidos:

- **Redução de Custos Operacionais**

A consolidação da demanda por meio de uma Ata de Registro de Preços Corporativa permitirá o aproveitamento de ganhos de escala, redução de valores unitários e eliminação de ineficiências associadas à contratação descentralizada, como sobreposição de serviços, variação de preços e duplicidade de esforços contratuais.

- **Eficiência Operacional e Padronização**

A padronização dos processos de emissão, renovação e revogação de certificados digitais assegurará maior previsibilidade e agilidade nas rotinas administrativas dos órgãos, promovendo maior integração entre os sistemas estaduais e reduzindo o tempo médio de atendimento às demandas.

A adoção de certificação em nuvem com integração via API permitirá automações que otimizam processos e garantem mais confiabilidade e rastreabilidade às operações digitais.

- **Expansão da Capacidade de Atendimento Digital**

A solução possibilitará que os certificados digitais sejam utilizados de forma mais abrangente nos sistemas do Governo, como SEI, portais de serviços, plataformas fiscais, entre outros. Isso ampliará a capacidade de autenticação digital dos servidores, cidadãos e empresas que interagem com o Estado, promovendo transformação digital inclusiva e segura.

- **Aprimoramento da Segurança da Informação**

A solução atende aos requisitos técnicos da ICP-Brasil e aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a integridade, confidencialidade e autenticidade das transações eletrônicas e dos dados armazenados. A autenticação multifator e o uso de criptografia forte agregam robustez à segurança institucional.

- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental Positivo**

A adoção prioritária de certificados digitais em nuvem, sem dispositivos físicos, contribui para a redução do consumo de materiais, insumos eletrônicos e resíduos. Já os tokens fornecidos serão objeto de logística reversa obrigatória, assegurando descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as diretrizes estaduais de responsabilidade socioambiental.

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento ao Público**

A possibilidade de validação remota por videoconferência simplifica o processo de emissão de certificados para usuários em todo o território estadual, especialmente nas regiões mais distantes dos centros urbanos. Isso representa um avanço em acessibilidade, inclusão digital e redução de deslocamentos.

- **Maior Controle e Rastreabilidade**

A contratação corporativa, associada ao uso de API e ferramentas de gestão integradas, permitirá o monitoramento dos certificados emitidos, dos acessos e das validações realizadas, gerando relatórios que facilitarão auditorias e prestação de contas.

Esses resultados representam os parâmetros que serão utilizados pela Administração para avaliar o sucesso da contratação. A partir deles, será possível mensurar a efetividade da solução implementada, sua aderência aos objetivos estratégicos do Governo do Estado e o retorno proporcionado à sociedade pela melhoria dos serviços públicos digitais.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 174º, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; ● Art. 8º, inciso X, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, norteia a presente contratação, considerando suas três dimensões: **econômica**, **social** e **ambiental**. A contratação corporativa de serviços de certificação digital busca promover não apenas a modernização da infraestrutura tecnológica do Estado, mas também a **minimização dos impactos ambientais** associados ao ciclo de vida dos bens e serviços envolvidos.

Dimensão Econômica

A solução contratada propõe a ampliação da adoção de **certificados digitais em nuvem**, reduzindo a dependência de dispositivos físicos (tokens) e, com isso, os custos logísticos e operacionais associados à produção, transporte, substituição e descarte de hardware criptográfico. A modalidade em nuvem também reduz a necessi-

dade de suporte técnico presencial e deslocamentos, o que contribui para menor uso de recursos públicos e combustíveis fósseis.

Dimensão Social

A certificação digital em nuvem, com validação remota e acessibilidade por diferentes dispositivos, contribui para **inclusão digital** e **democratização do acesso** à infraestrutura de autenticação segura, especialmente para usuários localizados em regiões remotas. A contratação ainda garante que os tokens físicos (quando utilizados) estejam em conformidade com normas de segurança e isentos de substâncias perigosas, protegendo a saúde dos usuários.

Dimensão Ambiental

A análise ambiental da contratação contempla o **ciclo completo da solução**, considerando impactos diretos e indiretos:

Redução de resíduos eletrônicos: A priorização da modalidade em nuvem reduz a necessidade de fornecimento de tokens físicos, diminuindo o volume de dispositivos a serem descartados ao final do ciclo de vida.

Logística reversa: Os tokens eventualmente fornecidos deverão ser recolhidos pelo fornecedor após o vencimento, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo descarte ambientalmente adequado e mitigando o impacto dos resíduos eletrônicos.

Eficiência energética: A operação em nuvem transfere a carga computacional para data centers, que devem atender aos padrões internacionais de consumo consciente de energia (ex: PUE – Power Usage Effectiveness), conforme recomendado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Menor emissão de carbono: A validação remota substitui deslocamentos físicos para verificação presencial, reduzindo emissões de CO₂ e contribuindo para a meta estadual de redução da pegada de carbono nas operações governamentais.

Além disso, a contratação deverá observar o **Decreto Estadual nº 42.066/2015**, que prioriza a inclusão de critérios objetivos de sustentabilidade em compras públicas, como durabilidade dos bens, baixo impacto ambiental e destinação final responsável.

Responsabilidades Ambientais do Fornecedor

O fornecedor contratado será responsável por:

Garantir que os dispositivos físicos estejam em conformidade com a diretiva **RoHS**, que restringe o uso de substâncias perigosas como mercúrio, chumbo e cádmio;

Executar a **logística reversa** dos tokens inválidos ou inutilizados;

Disponibilizar documentação técnica que comprove a **eficiência energética** da infraestrutura utilizada (quando aplicável); Adotar práticas de **descarte sustentável e rastreável** dos componentes eletrônicos substituídos ou recolhidos.

A adoção dessas medidas garante que a contratação contribua para a redução de impactos ambientais negativos, promova eficiência no uso de recursos naturais e esteja em consonância com os **objetivos estratégicos de sustentabilidade ambiental do Governo do Estado de Pernambuco**.

Fundamentação:

- Art. 5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 11, inciso I e IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a execução eficiente da contratação corporativa de serviços de certificação digital, a Administração Pública deve adotar um conjunto de providências preparatórias antes da formalização do contrato. Essas ações são fundamentais para assegurar a adequada operacionalização dos serviços e a aderência à infraestrutura e aos processos já existentes.

A seguir, são descritas as principais medidas a serem implementadas:

1. Capacitação da Equipe de Fiscalização e Usuários-Chave

É essencial capacitar os servidores que atuarão diretamente na **fiscalização do contrato**, bem como os usuários-chave que utilizarão os certificados digitais. Os treinamentos devem contemplar:

Procedimentos para solicitação, emissão, renovação e revogação dos certificados;

Utilização correta dos certificados em sistemas corporativos;

Processos de autenticação multifator;

Noções básicas de segurança da informação e LGPD aplicadas ao uso de certificados digitais; Monitoramento de integração via API para os certificados em nuvem.

2. Revisão da Infraestrutura de TIC e Recursos de Acesso

Embora a solução em nuvem reduza a dependência de infraestrutura local, é necessário garantir:

Conectividade estável à internet nos pontos de uso dos certificados, especialmente para validações remotas;

Equipamentos com câmeras e microfones para videoconferência nos setores que utilizarão validação remota;

Navegadores e sistemas operacionais atualizados, compatíveis com os padrões de autenticação digital exigidos pela ICPBrasil.

Nos casos de utilização de certificados em token, recomenda-se a verificação prévia da existência de portas USB funcionais e compatíveis com o dispositivo.

3. Estruturação de Processos Internos

A adoção da nova solução de certificação digital poderá demandar **ajustes nos processos internos**, principalmente nos seguintes aspectos:

Definição de perfis de usuários e políticas de autorização de uso do certificado;

Elaboração ou atualização de normas internas sobre uso e guarda de dispositivos criptográficos;

Integração de sistemas existentes com a nova API fornecida pelo prestador do serviço (para o modelo em nuvem).

4. Planejamento Logístico para Validação Presencial

Embora a validação remota seja priorizada, haverá situações específicas em que a **validação presencial será obrigatória**, conforme regras da ICP-Brasil. Para isso, a Administração deve:

Mapear previamente os pontos de atendimento prioritários para validação presencial (órgãos localizados no interior e áreas com baixa conectividade);

Garantir **apoio local nos dias agendados para visitas técnicas** da contratada (espaço físico, ponto de energia, acesso à rede, etc.);

Criar um **fluxo de agendamento e controle de validações presenciais**.

5. Comunicação com os Órgãos Participantes

É importante promover a **divulgação da Ata Corporativa**, informando os órgãos participantes sobre:

Escopo da contratação;

Procedimentos para adesão e utilização dos serviços; Regras operacionais da contratação, prazos e canais de suporte; Formulários e orientações técnicas padronizadas.

6. Integração Técnica com a API da Solução em Nuvem

Nos órgãos que optarem pelo uso de certificados em nuvem integrados aos seus sistemas, será necessário:

Avaliar os requisitos técnicos da API disponibilizada pela contratada;

Alocar equipe de desenvolvimento ou integração de sistemas para ajustes necessários; Realizar **testes no ambiente de homologação** (sandbox) previsto na contratação.

7. Monitoramento Contínuo da Execução

Após o início da execução contratual, a Administração deverá implementar um processo de **monitoramento contínuo**, com indicadores de desempenho e relatórios periódicos para:

Acompanhar a quantidade de certificados emitidos por tipo/modalidade;

Avaliar o SLA de atendimento (especialmente em casos de validação presencial);

Verificar a estabilidade e segurança da API e do ambiente em nuvem; Tratar demandas de suporte ou não conformidade contratual.

A adoção dessas providências permitirá a **implantação segura, eficaz e escalável da solução de certificação digital** no Estado de Pernambuco, alinhada às melhores práticas de governança pública, digitalização e sustentabilidade.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e a avaliação dos requisitos técnicos, funcionais e de negócio, a solução escolhida para atender à demanda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual é a **contratação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF e e-CNPJ)**, por meio de **Ata de Registro de Preços Corporativa**, com fornecimento nas modalidades **em mídia (token)** e **em nuvem (com integração via API criptografada)**.

A contratação compreende também a realização de **validações remotas prioritárias**, nos termos da regulamentação da ICP-Brasil, e, quando necessário, **validações presenciais on site**, tanto na Região Metropolitana do Recife quanto no interior do Estado. A solução ainda exige que os fornecedores adotem práticas de **logística reversa** para os tokens expirados e garantam a conformidade com a **LGPD** e as normas de segurança da informação.

Benefícios Econômicos

Redução do Custo Total de Propriedade (TCO): A adoção da certificação em nuvem elimina despesas com dispositivos físicos, manutenção e logística. Além disso, a contratação por meio de Ata Corporativa favorece o ganho de escala e reduz os custos médios por certificado.

Previsibilidade e Flexibilidade Orçamentária: O modelo de registro de preços garante preços fixos durante a vigência da Ata, com entregas sob demanda, o que facilita o planejamento orçamentário dos órgãos.

Evita a pulverização de contratos: A centralização evita a celebração de contratos descentralizados, que historicamente resultavam em variação de preços, falta de padronização técnica e sobrecarga na gestão administrativa.

Eficiência e Efetividade Operacional

Padronização de processos e integração sistêmica: A solução garante interoperabilidade com sistemas de governo eletrônico (como SEI, e-Fisco e portais de serviços), por meio de API criptografada, viabilizando autenticação segura e automação de rotinas.

Acesso ampliado com validação remota: A prioridade para validações por videoconferência garante agilidade, inclusão digital e redução de deslocamentos, especialmente para usuários em áreas remotas.

Alta disponibilidade e suporte técnico: A solução deve apresentar SLA adequado, infraestrutura em nuvem com redundância e suporte técnico contínuo, garantindo a continuidade operacional dos serviços críticos.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Redução do uso de hardware criptográfico: O uso ampliado de certificados digitais em nuvem minimiza a produção e o descarte de dispositivos físicos, reduzindo resíduos eletrônicos.

Logística reversa obrigatória: Os tokens físicos fornecidos devem ser recolhidos ao final da validade, conforme normas ambientais, promovendo descarte seguro e em conformidade com a legislação.

Eficiência energética: A solução em nuvem transfere a carga de processamento para data centers otimizados, que operam com menor consumo energético por unidade de transação digital.

Declaração de Viabilidade

A solução corporativa híbrida de certificação digital — com emissão de certificados em token e em nuvem, validação remota prioritária, integração por API e logística reversa — se apresenta como a alternativa **mais eficaz, eficiente, econômica e sustentável** para atender à Administração Pública Estadual.

Sua adoção promove:

Redução de custos com tecnologia e suporte;

Fortalecimento da segurança da informação e conformidade com a LGPD;

Modernização e digitalização dos serviços públicos;

Inclusão digital e expansão da capacidade de atendimento remoto; Melhoria na qualidade dos serviços prestados ao cidadão e aos servidores.

Trata-se, portanto, de uma **solução viável, segura e alinhada com os objetivos estratégicos do Estado de Pernambuco**, capaz de atender de forma escalável, integrada e sustentável às necessidades da Administração Pública no contexto atual da transformação digital governamental.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos e valores apresentados na tabela a seguir refletem a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** consolidada, que serviu de base para a estimativa de demanda dos órgãos interessados. Os valores de referência foram obtidos a partir da **Ata Pública vigente**, utilizada como parâmetro para avaliação de viabilidade econômica da contratação.

As quantidades correspondem às demandas informadas pelos órgãos participantes da IRP, podendo ser ajustadas conforme a formalização do Termo de Referência e as reais necessidades de consumo ao longo da vigência da ata.

A seguir, apresenta-se a composição dos custos estimados:

LOTE ÚNICO							
Item	Código e-Fisco	Catser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	4131371	27197	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	UND.	43	R\$ 110,74	R\$ 4.761,82

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2	413138-0	27189	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses	UND.	690	R\$ 85,50	R\$ 58.995,00
3	5765935	27227	Serviço de Acesso e Utilização Emissão de Certificado Digital, E-CNPJ Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integração via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	UND.	9	R\$ 57,00	R\$ 513,00
4	5728142	27219	Serviço de Acesso e Utilização Emissão de Certificado Digital, E-CPF Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integrado Via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	UND.	3049	R\$ 45,00	R\$ 137.205,00
5	4771346	25470	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Recife e RMR, para qualquer plataforma	VIST.	86	R\$ 11,64	R\$ 1.001,04
6	4771354	25470	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Interior, para qualquer plataforma	VIST.	5	R\$ 11,64	R\$ 58,20
7	5198631	27162	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1, COM BASE NAS NORMAS ICP-BRASIL, PARA ARQUIVO/COMPUTADOR, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND.	14	R\$ 39,50	R\$ 553,00
8	5187338	27146	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO ECNPJ A1, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA VINCULADA ICP - BRASIL, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND.	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
						Total:	R\$ 203.509,97

O objetivo do ETP é avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução, sem comprometer-se com quantitativos definitivos, que serão oportunamente definidos no Termo de Referência.

Consulta a fornecedores credenciados junto à ICP-Brasil;

Avaliação comparativa com contratos similares de certificação digital em outros entes da federação.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das necessidades institucionais, das alternativas tecnológicas disponíveis e dos requisitos técnicos, operacionais e orçamentários, **conclui-se que a contratação dos serviços de emissão de certificados digitais — nos formatos A1 e A3 (e-CPF e e-CNPJ), nas modalidades em nuvem e em mídia (token), além dos serviços de validação presencial — é classificada como VIÁVEL.**

Fundamentação da Viabilidade:

Clareza e Pertinência da Necessidade:

A necessidade da contratação está claramente identificada e fundamentada. A emissão de certificados digitais é indispensável para a segurança da informação, integridade de documentos eletrônicos, assinatura digital de processos administrativos, fiscais, jurídicos e operacionais, tanto de pessoas físicas (e-CPF) quanto de pessoas jurídicas (e-CNPJ), contemplando os modelos **A1 (software/nuvem)** e **A3 (token/nuvem)**.

Necessidade e Oportunidade da Contratação:

A contratação é essencial e oportuna, considerando o avanço dos processos digitais e a crescente necessidade de autenticação segura, validação de atos administrativos e cumprimento de obrigações fiscais, tributárias e contratuais. A inclusão dos certificados A1 amplia a flexibilidade da Administração, atendendo perfis de uso que demandam mobilidade, automação ou menor custo.

Análise de Custo-Benefício:

A combinação de certificados A1 e A3 permite otimizar custos de acordo com o perfil do usuário e da necessidade operacional. Certificados A1, especialmente em nuvem, reduzem custos logísticos, eliminam a necessidade de dispositivos físicos e são ideais para automação e uso corporativo. Já os certificados A3, quando exigidos por normativas ou por segurança reforçada, complementam a solução. A contratação compartilhada, por meio de Ata Corporativa, maximiza ganhos de escala e reduz o custo médio.

Coerência com as Prioridades da Instituição:

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de transformação digital, segurança da informação e modernização dos serviços públicos, promovendo eficiência, sustentabilidade e conformidade com a legislação, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os normativos da ICP-Brasil.

Impactos Internos e Externos:

Internamente, a contratação proporcionará maior agilidade, segurança e desburocratização dos processos, fortalecendo a governança digital. Externamente, assegura a conformidade dos atos administrativos perante órgãos de controle, fornecedores, cidadãos e outros entes da federação, ampliando a credibilidade institucional.

Diante do exposto, **o presente estudo conclui pela viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária da contratação**, recomendando seu prosseguimento, por se tratar de uma solução eficaz, segura e proporcional às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Estadual.

Fundamentação:

- Art. 18º, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Art. 8º, inciso XIII, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022;

19. RESPONSÁVEIS

Conforme o Art. 4º, § 5, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e Art. 6º da Portaria ATI nº 44 de 30 de dezembro de 2024, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Jose Henrique Valenca de Barros Matrícula: 126692-1 Analista de Gestão de TIC Gerência de Contratações Corporativas (GCC) Contato: (81) 3181-8186 E-mail: henrique.barros@ati.pe.gov.br Recife, 16 de junho de 2025.	_____ Liliane Almeida Medeiros de Oliveira Matrícula: 3243 Gerente Gerência de Contratações Corporativas (GCC) Contato: (81) 3181-8186 E-mail: liliane.medeiros@ati.pe.gov.br Recife, 16 de junho de 2025.

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e da Portaria ATI nº 44 de 30 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Eduardo Vinicius de Figueiredo Salvador

Matrícula: 125705/01

Diretor

Diretoria de Planejamento e Governança

Recife, 16 de junho de 2025.

ANEXO C

QUADRO DE RESUMO

Lote Único							
Item	Código E-Fisco	CAT-SER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	413137-1	27197	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	Unidade	43	R\$ 110,74	R\$ 4.761,82
2	413138-0	27189	Serviço de acesso e utilização - Certificado Digital tipo e-CPF A3, em mídia Token, emitido com base nas normas da ICP-Brasil, com validade de 36 meses.	Unidade	690	R\$ 85,50	R\$ 58.995,00
3	576593 - 5	27227	Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, E-CNPJ Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integração via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	Unidade	9	R\$ 57,00	R\$ 513,00
Lote Único							
4	572814-2	27219	Serviço de Acesso e Utilização - Emissão de Certificado Digital, E-CPF Nuvem, Tipo A3, ICP Brasil, Sem Dispositivo, Integrado Via API Criptografada, Com Validade Mínima de 36 Meses.	Unidade	3049	R\$ 45,00	R\$ 137.205,00,00

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5	477134-6	25470	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Recife e RMR, para qualquer plataforma.	Visita	86	R\$ 11,64	R\$ 1.001,04
6	477135-4	25470	Visitas On Site (Presencial) para emissão de Certificado Digital, no Interior, para qualquer plataforma.	Visita	5	R\$ 11,64	R\$ 58,20
7	519863-1	27146	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1, COM BASE NAS NORMAS ICP-BRASIL, PARA ARQUIVO/COMPUTADOR, COM VALIDADE DE 01 ANO.	Unidade	14	R\$ 39,50	R\$ 553,00
8	518733-8	27162	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CNPJ A1, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA VINCULADA ICP - BRASIL, COM VALIDADE DE 01 ANO.	Unidade	9	R\$ 46,99	R\$ 422,91
VALOR TOTAL R\$ 203.509,97 (duzentos e três mil e quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos)							

Anexo D - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

À _____

Secretaria de _____

Referência: Processo Licitatório nº _____ – Pregão Eletrônico nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços A empresa

_____, por seu representante legal
_____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item _____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com os órgãos ou entidades do Governo do Estado de Pernambuco.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

.

ANEXO E – GLOSSÁRIO

Para efeito de compreensão de alguns termos do Termo de Referência, serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI é uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infraestrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeados pelo Presidente da República.
ICP-Brasil	A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
AC – Autoridade Certificadora	As AC's são entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, compete-lhes “emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários lista de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações”.
AR - Autoridade de Registro	As AR's também podem ser tanto entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes “identificar e cadastrar usuários na presença destes encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações”.
Certificado Digital	É um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas (físicas e jurídicas) se identifiquem e assinem digitalmente, de qualquer lugar do mundo, com mais segurança e agilidade.
Autenticidade	Garantia que autoria de qualquer transação é autêntica, ou seja, está ou foi realizada por quem se credenciou a fazê-la.
Integridade	Garantia que as informações não sofreram alterações que não foram autorizadas ou que são impróprias. A integridade de dados também assegura que um documento não foi alterado depois de ter sido assinado.

Não-repúdio	Garantia que o autor não negue ter criado ou assinado algum documento ou arquivo.
Token	É um hardware capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas as chaves, estas estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token (seu hardware criptográfico), além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.
Smart Card	São dispositivos portáteis que funcionam como mídias armazenadoras. Em seus chips são armazenadas as chaves privadas dos usuários. O acesso às informações neles contidas é feito por meio de uma senha pessoal, determinada pelo titular. O smart card assemelha-se a um cartão magnético, sendo necessário um aparelho leitor para seu funcionamento. Já o token é semelhante a um pen drive, permitindo a sua conexão a uma porta USB de um computador ou outro equipamento com uma entrada USB.
Validação presencial	Para a emissão do certificado digital é necessário que o solicitante vá pessoalmente (*) a uma Autoridade de Registro – AR da Autoridade Certificadora escolhida para validar os dados preenchidos na solicitação. Além de levar os documentos obrigatórios, o solicitante passará pelo processo de cadastramento biométrico, com a coleta da biografia facial (foto) e das digitais. Deverá ser agendado diretamente com a AR que instruirá o solicitante sobre todo o processo. (*) Existe também a opção de a visita presencial ser feita nas dependências do solicitante.

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4454.2025.AC-14.PE.0411.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90411/2025 (COMPRAS.GOV)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada GERENCIADOR, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no item 2.2. do Termo de Referência.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o lote de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

- 3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 21/07/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o

GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da DETENTORA.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na

licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

8.1.10. Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos PARTICIPANTES, processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da DETENTORA em assinar os contratos derivados da Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de Serviços de Emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A1 em software (arquivo), com validade mínima de 12 meses, e tipo A3, em token USB ou em nuvem (sem dispositivo físico), com validade mínima de 36 meses, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 18/07/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- VIII. Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

- X. Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XX. Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses

previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos

dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX(XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até

30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer

inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX

CONTRATANTE

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTOPROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.